

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 293 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 30 de Dezembro de 2020



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUSA**
ESTADO DA PARAÍBA



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 293 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 30 de Dezembro de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 714, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PRORROGA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A VIGÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONDIÇÃO ATÍPICA CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DA INFECÇÃO HUMANA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS – COVID-19, ANTE O INCIDENTE EM SAÚDE PÚBLICA ANUNCIADO COMO PANDEMIA, CONFORME DECLARADA PELO DECRETO Nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, e autorizadas pelo Art. 1º do Decreto Nº 704, de 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN –, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria Nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID-19, conforme amplamente anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a exigência de se estabelecer e manter um plano de resposta imediato e efetivo para a população quanto a esta condição de saúde de ampla repercussão;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento e assistência social até

então praticada, ante a demonstração de sua eficácia no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que se faz essencial a continuidade dos trabalhos de enfrentamento e controle da disseminação do Coronavírus – COVID-19, conforme declarado pelo Decreto Nº 704/2020, de 18 de setembro de 2020 que define a Situação e Emergência, bem como, pelo Decreto Nº 675, de 07 de abril de 2020, que estabelece Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Sousa-PB. Este último, devidamente, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 257, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário do Poder Legislativo do dia 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO por fim, o esgotamento do período fixado no Art. 1º do Decreto Nº 704, de 18 de setembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da declaração de existência de condição atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19 – com potencial repercussão no Município de Sousa-PB, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do Art. 1º do Decreto Nº 704, de 18 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Os demais termos e disposições do Decreto Nº 704, de 18 de setembro de 2020, ficam inalterados.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto Municipal, para todos os fins a que se destina, retroagem ao dia 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 293 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 30 de Dezembro de 2020

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa,
Estado da Paraíba, em 22 de Dezembro de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 023, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS
ESTABELECIDAS, PRESENVANDO O COMBATE E
ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SOUSA, Estado da Paraíba, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo Art. 50, Inc. III, alínea “e”
da Lei Orgânica do Município c/c Decreto de Emergência
de nº. 674 de 17 de março, prorrogado pelo Decreto de
Emergência de nº. 704 de 18 de setembro de 2020 e o
Decreto de Calamidade Pública de nº. 675, ambos do
corrente ano, este último homologado pela Assembleia
Legislativa do Estado da Paraíba, e:

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão
pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus,
anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de
2020;

CONSIDERANDO, Recomendação expedida pelo
Ministério Público Estadual datada de 27 de novembro
de 2020;

CONSIDERANDO, o elevado índice de infecção humana;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da proibição de
eventos que provoquem aglomeração em massa;

CONSIDERANDO, a manutenção do rigor com o protocolo de
segurança, a saúde pública e a economia.

N O R M A T I Z A

Art. 1º. Prorroga, até 18 de janeiro de 2021, todas as
medidas adotadas na Instrução Normativa 022 de 15 de
dezembro de 2020, Decreto de Emergência de nº. 714 de
17 de dezembro de 2020, bem como, no Decreto de
Calamidade Pública de nº. 675 de 07 de abril de 2020,
ressalvado em todo caso as alterações desta normativa.

Art. 2º. Permanece autorizado o horário de funcionamento livre de
todo setor comercial, de acordo com a necessidade de cada
seguimento, inclusive bares, restaurantes e afins.

Art. 3º. Missas, cultos e demais cerimônias religiosas
presenciais poderão ser realizadas com ocupação máxima de 70% da
capacidade, observando todas as normas de distanciamento social,
inclusive uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º - Os clubes recreativos permanecem funcionando com 50%
da sua capacidade e seguirá PROTOCOLO DE SEGURANÇA
ESPECÍFICO editado pelo PROCON.

Art. 5º. Permanece proibido a realização de festas públicas e eventos
em ambientes públicos abertos ou fechados que gerem grandes
aglomerações.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 293 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 30 de Dezembro de 2020

Art. 6º. Os bares e restaurantes devem controlar o distanciamento e a capacidade para funcionamento, limitando a quantidade de pessoas no ambiente, bem como se abstenham de realizar apresentações/eventos de porte equiparado a festas que gerem aglomeração.

Art. 7º. As academias permanecem funcionando respeitando o espaço de 10 metros quadrados por aluno, seguindo o protocolo geral de segurança editado pelo PROCON.

Art. 8º. Permanecem autorizados a funcionar as associações esportivas de futebol amador e campos esportivos organizados e regidos por estatuto próprio, no qual deve passar constar as exigências do protocolo de funcionamento editado pelo PROCON que deverá ser cumprido rigorosamente.

Art. 9º. Permanecem autorizados a funcionar os cursos de idiomas, informática, preparatórios e profissionalizantes, com máximo de 70% da sua capacidade, respeitando em todo o caso o protocolo de funcionamento editado pelo PROCON.

Art. 10º. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar por esta normativa ficam obrigados a seguir as boas práticas de operação estabelecidas por PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO editado pelo PROCON MUNICIPAL.

Art. 11. A infração a quaisquer dos dispositivos desta normativa acarretará multa, cassação de alvará de funcionamento e interdição imediata do estabelecimento.

Art. 12. Ficam suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 29 de dezembro de 2020, com seus efeitos até o dia 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 29 de dezembro de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0203/2020/PMS-GAB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, III, “e” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CEDER ao Tribunal Regional Federal, a servidora **NATHÁLIA DE ANDRADE LIRA**, do quadro Permanente da Prefeitura de Sousa, com ônus para o órgão solicitante, nos termos do art. 18, parágrafo 2º da lei nº 13.316/2016 e com amparo no art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 10 de janeiro de 1994 c/c art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 073/2010, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 30 de Dezembro de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 293 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 30 de Dezembro de 2020

PORTARIA Nº. 0204/2020/PMS-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, resolve:

EXONERAR

Todos os servidores ocupantes de cargos de confiança e ou cargos de provimento em comissão, admissíveis e demissíveis *ad nutum*, a partir de 31 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Sousa, 30 de dezembro de 2020

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 293 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Quarta, 30 de Dezembro de 2020



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOUSA-PB

RESOLUÇÃO 05/2020

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA – SERVIÇOS PROGRAMAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA – SUAS 2019.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI DE Nº 1579/95, CONSIDERANDO;

CONSIDERANDO A IMPORTANCIA E CONFORME REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE DEZEMBRO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA – SERVIÇOS PROGRAMAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA – SUAS 2019.

RESOLVE:

ART. 1º. APROVAR AS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCICIO DE 2019.

Sousa, 22 de Dezembro de 2020.

MANOELA EMIDIO ALVES

PRESIDENTE DO CMAS